



RESOLUÇÃO Nº 628/2021

*Altera e acrescenta parágrafos ao Art. 121-B da Resolução nº 554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, e dá outras providências.*

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU**, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte resolução:

**Art. 1º** Dá nova redação ao parágrafo 3º e acrescenta os parágrafos 4º e 5º ao art. 121-B, da Resolução nº 554/2010, Regimento Interno da Câmara Municipal de Caruaru, com a seguinte redação:

Art.121-B (...)

§3º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caruaru, atendendo a critérios técnicos, sanitários e de segurança de forma fundamentada, poderá expedir Portaria decidindo pelo fim do funcionamento do Sistema Deliberativo Remoto (SDR). (N.R)

§ 4º Caso não superadas as circunstâncias de que trata o caput desse artigo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Caruaru poderá, atendendo aos critérios do §3º, por meio de Portaria fundamentada, declarar o fim do funcionamento do SDR, autorizar a retomada das atividades por meio de modelo híbrido, que permita a atividade presencial e o acesso por meio remoto, simultaneamente.

§5º Portaria regulamentará as atividades remotas dos parlamentares.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, 17 de novembro de 2021.

Vereador **Bruno Lambreta**

Presidente

(Autoria da Mesa Diretora)